

Resolução 01/2016, de 17 de novembro de 2016.

*Regulamenta a qualificação de dissertação do
Curso de Pós-Graduação em
Ciências Fonoaudiológicas da Faculdade de Medicina da UFMG.*

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o exame de qualificação do curso de mestrado e tendo como referência que o objetivo desse exame é avaliar a adequação e a profundidade da pesquisa realizada pelo candidato.

RESOLVE:

Art. 1º O exame de qualificação será realizado no período entre 6 (seis) e 14 (quatorze) meses após a data de primeira matrícula do aluno no curso de mestrado em Ciências Fonoaudiológicas da UFMG.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais, o orientador poderá solicitar um prazo adicional para realização do exame, desde que tal prazo não exceda 60 (sessenta) dias.

§ 1º Somente poderão se candidatar ao exame de qualificação estudantes que tenham cursado o mínimo de 8 (oito) créditos.

Art. 2º Para a realização do exame, o candidato deverá preparar obrigatoriamente:

- Projeto de pesquisa e Resultados Preliminares dos dados da pesquisa.
- Ou
- Projeto de pesquisa e um artigo a ser submetido em periódico indexado.

§ A aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa só será exigida em casos de estudos que envolvam seres humanos ou experimentação animal e nos casos de apresentação de resultados parciais ou artigo original de pesquisa.

Art. 3º Para a realização do exame, o candidato deverá entregar na secretaria do Curso de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas, com uma antecipação mínima de 30 (trinta) dias, uma "Proposta de Exame de qualificação" preparada de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado do programa e que contenha, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes tópicos:

- I. Introdução / (opcionalmente Considerações iniciais).
- II. Projeto de pesquisa.
- III. Artigo completo a ser submetido a periódico indexado ou Resultados Preliminares.
- IV. Conclusões Preliminares (opcionalmente Considerações Finais).
- V. Referências Bibliográficas.

Art. 4º A comissão de exame de qualificação, homologada pelo Colegiado do programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas, será formada no mínimo por 4 (quatro) membros, sendo 3 titulares e 1 suplente, portadores do grau de Doutor ou equivalente, presidida pelo orientador, admitindo-se a inclusão de doutores de outros cursos de pós-graduação e instituições.

Art. 5º A composição da comissão examinadora será proposta ao Colegiado pelo orientador do candidato, no prazo mínimo de 40 (quarenta) dias antes da realização do exame.

Art. 6º O exame constará de exposição oral do material apresentado pelo candidato, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, seguida por arguição individual, por cada membro da comissão, pelo tempo máximo de 30 minutos.

Art. 7º Cada examinador indicará se o candidato está aprovado ou reprovado no exame de qualificação. Para que o candidato seja aprovado no exame de qualificação todos os membros da banca deverão indicar a aprovação.

Art. 8º No caso de reprovação no exame de qualificação, o candidato terá direito a repetir uma vez o Exame de Qualificação, respeitando-se o prazo máximo de 60 dias a contar da data da reprovação. No caso de uma nova reprovação o estudante será desligado do curso, sendo sua matrícula cancelada.

Art. 9º Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Curso de Mestrado em
Ciências Fonoaudiológicas em 17 de novembro de 2016.

Profa. Stela Maris Aguiar Lemos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas